

**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**



RESOLUÇÃO Nº 002/02

**cria Comissão Especial de Estudos
para Revisão do Regimento Interno
da Câmara Municipal e dá outras
providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Soberano Plenário, aprovou e Ele promulga a seguinte;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Estudos, para apresentar no prazo máximo de dez dias, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Corumbiara-RO, contado da promulgação desta Resolução.

Parágrafo Único – A Comissão será composta pelos seguintes Vereadores, com os respectivos cargos:

- I - Vereador João Ribeiro de Amorim – **Presidente**;
- II – Vereador Geraldo Ferreira Alves – **Relator**;
- III - Vereador Josué da Silva Lopes – **Membro**.

Art. 2º - Compete a Comissão de que trata o artigo anterior, proceder toda a revisão ortográfica do Regimento Interno que a Comissão anterior já havia elaborado, adequando-o com as normas legais da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais leis vigente no país.

Parágrafo 1º - A Comissão Especial, caberá ainda após a deliberação em primeiro turno, ouvir os demais vereadores quanto a algum erro ortográfico ou de redação que se aprovados, serão incorporados ao texto do Regimento Interno.

Parágrafo 2º - A Comissão Especial terá o prazo **10** (des) dias para apresentar ao Plenário, o texto revisado para 1ª discussão e votação, o qual aprovado em 1º turno, deverá voltar a Comissão para adequação, nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo 3º - O texto final apresentado pela Comissão, voltará para 2ª discussão e votação em 2º turno, após 10 (dez) dias de sua aprovação no 1º Turno.

Art. 3º - Na Sessão em que for deliberado o texto final revisado e atualizado, não poderão mais ser apresentadas Emendas, e nenhuma outra matéria constará da Ordem do Dia.

Art. 4º - O Regimento Interno em forma de Resolução, após sua aprovação, será promulgado pelo Presidente da Câmara, que mandará confeccionar livrinhos para distribuição gratuita aos vereadores e demais órgãos interessados.

Art. 5º - Esta Resolução, entrará imediatamente em vigor após sua aprovação e promulgação, revogadas as demais disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 09 de Dezembro de 2002.


PEDRO CELSO BEATTO
PRESIDENTE